

A. Empresa:

Telefônica Brasil S/A

B. Nome do Plano:

Técnico: Plano Alternativo **PAR-C 001** - Vivo Fixo Pré Rural

C. Identificação para a Anatel:

Plano Alternativo nº PAR-C 001

D. Modalidade do STFC coberta:

Modalidade Local

E. Descrição:

1. Descrição do Plano

1.1. Trata-se de Plano do Serviço Telefônico Fixo Comutado para atendimento Rural, na modalidade Local, destinado a clientes residenciais e não residenciais que estejam localizados em área de cobertura situada fora da Área de Tarifa Básica do STFC, em distância geodésica igual ou inferior a 30 (trinta) km dos limites de uma localidade-sede municipal.

Os usuários deste Plano devem adquirir créditos vinculados a seu terminal para terem acesso ao STFC.

1.2. Fazem parte deste Plano as demais condições de prestação do STFC na modalidade Local, previstas na regulamentação e que não contrariem o disposto neste Plano e no Regulamento sobre a Prestação do STFC fora da ATB.

1.3. Nas chamadas locais a cobrar, recebidas por usuários deste Plano, são aplicados os mesmos critérios de tarifação das chamadas originadas neste Plano, excluídos os tempos característicos de aviso e aceitação de chamada a cobrar.

Adicionalmente aos respectivos valores de utilização por parte do assinante poderá ocorrer a cobrança de Valor de Uso de Meio Adicional (VMA).

2. Área de Abrangência

2.1. Áreas classificadas como fora da ATB situadas à distância geodésica igual ou inferior a 30 (trinta) km dos limites de uma localidade sede-municipal e cobertas pela prestadora detentora das obrigações decorrentes do processo visando à outorga de autorização para uso de radiofrequências nas subfaixas de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, observadas as condições e o cronograma de atendimento definidos na regulamentação.

Válido para chamadas originadas na Área de Autorização da Região I.

3. Estrutura Tarifária

São definidos os seguintes valores máximos de público sem tributos:

3.1. Valor de Habilitação residencial (RES) e não residencial (NRES): Valor cobrado para acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.
(Valor a ser pago pelo usuário uma única vez quando da instalação de 1 novo terminal).

Este valor é cobrado no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a utilização do STFC.

3.2. Valor de Mudança de Endereço residencial (RES) e não residencial (NRES): Cobrada uma tarifa para mudanças de endereço do Serviço Telefônico Fixo Comutado. A mudança de endereço está sujeita à disponibilidade de oferta deste Plano no novo endereço selecionado.

3.3 - Valor da Assinatura Diária: é cobrada uma tarifa diária para disponibilidade do serviço.

3.4 - Valor da Mensalidade: Não se aplica. As chamadas locais originadas em terminal do STFC e destinadas a terminal do STFC são tarifadas por tempo de utilização.

4. Critérios de Cobrança e Tarifação

4.1. Critérios de Cobrança e Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo FATB-Fixo ATB e Fixo FATB - Fixo FATB:

Forma de Medição: por tempo de utilização.

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos.

Unidade de tarifação: 6 segundos.

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

Modulação Horária: 24 horas.

4.2. Critérios de Cobrança Tarifação dos serviços entre Terminais Fixo FATB-Móvel:

Forma de Medição: por tempo de utilização

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos;

Unidade de tarifação: 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos para chamadas originadas.

Modulação Horária: 24 horas.

4.3. Critérios de Cobrança - Chamadas a Cobrar

Forma de Medição: por tempo de utilização;

Tempo de tarifação mínimo: 30 segundos;

Unidade de tarifação: 6 segundos;

Somente são faturáveis chamadas com duração superior a 12 (doze) para as chamadas recebidas a cobrar.

Modulação Horária: 24 horas.